

**RELATÓRIO DE
PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO
CONSELHO
FISCAL
2024**



© Instituto de Previdência do Município de João Pessoa. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP) - Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP). **Relatório de Efetivação das atividades do Conselho Fiscal.** 4ª Edição revisada e ampliada. João Pessoa, 2025.

INFORMAÇÕES E CONTATO

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP) | CNPJ: 40.955.403/0001-09
Rua Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 166. Centro, João Pessoa – PB. CEP: 58013-370
Telefone e Whatsapp: (83) 3222-1005 | www.ipmjp.pb.gov.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Superintendente:

Caroline Ferreira Agra

Superintendente Adjunto:

Demócrito Medeiros de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração e Finanças:

Suzana Sitônio de Eça

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação:

Higor Delgado Leite Benício

Chefe da Divisão de Previdência:

Yuri Veiga Cavalcanti

Chefe da Assessoria de Gabinete do Superintendente:

Victor Assis de Oliveira Targino

Chefe da Assessoria Jurídica:

Carlos Eduardo dos Santos Farias

Chefe da Assessoria de Controle Interno:

Ernesto Fialho Pessoa

Chefe da Assessoria de Comunicação Social:

Francisco Emerson de Lucena Neto

Chefe da Assessoria de Secretaria Pessoal:

Jéssyca Patrícia Paiva Marques Brasileiro

Chefe da Ouvidoria:

Leonardo

Chefe da Seção de Compras, Contratos e Patrimônio:

Isabella Duarte Gouvêa

Chefe da Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças:

Soraia Dias Monteiro

Chefe da Seção de Administração Geral:

Nathália Palmeira Silva Coutinho

Chefe da Seção Folha de Benefícios:

Karla Janaina Vergara de Sá

Chefe da Seção de Gestão de Tecnologia da Informação:

Eneas Lyra de Albuquerque

Chefe da Seção Desenvolvimento:

Thiago Henrique Sena de Souza

Chefe da Seção de Compensação Previdenciária:

Ana Paula Barreto Aquino

Chefe da Seção de benefícios:

Milena Medeiros de Alencar Feitosa Coutinho Torres

Chefe da Seção de Gestão de Pessoal:

Camila Pires de Sá Mariz Maia

Gerente Administrativo do Fundo Previdenciário:
Ayrton Ciraulo Neto

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Biênio (2023 – 2025)

Superintendente do IPM/JP – como Membro nato, Presidente do Conselho:

Titular: Caroline Ferreira Agra

Suplente: Demócrito Medeiros de Oliveira

Servidor Ativo, indicado pelo Prefeito:

Titular: Camila Pires de Sá Mariz Maia

Suplente: Rodrigo Harlan de Freitas Teixeira

Servidor Inativo ou Pensionista, indicado pelo Prefeito:

Titular: José Augusto de Araújo Souza

Suplente: Kelma Maria Pereira Dionísio

Representante da Sociedade Civil:

Titular: Aldrovando Grisi Júnior

Suplente: Diego Fernandes Hermínio

Servidor Ativo, indicado por Associação de Classe:

Titular: Valdegil Daniel de Assis

Suplente: Raquel dos Nascimento Sabino

Servidor Inativo ou pensionista, indicado por Associação de Classe:

Titular: José Jansen

Suplente: José Bosco da Cruz

Servidor Inativo ou Pensionista, indicado por Associação de Classe:

Titular: Luiz Carlos Fernandes de Souza

Suplente: Ednaldo José da Silva

Servidor Ativo indicado pelo Presidente da Câmara:

Titular: Rafael Barbosa Damasceno

Suplente: Germana Lins Lopes

CONSELHO FISCAL

Biênio (2023-2025)

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado pelo Prefeito

Titular: Antônio Henrique Gomes dos Santos

Suplente: Karina Leal Ernesto de Amorim

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado pelo Prefeito:

Titular: Joseane Farias de Souza

Suplente: Daniela Araújo Agostinho Fontes

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado pelo Prefeito:

Titular: Milena Medeiros de Alencar Feitosa

Suplente: Erico Heyller Medeiros de Alencar

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado por Associação de Classe:

Titular: Alex Duarte Maia

Suplente: Yan Cavalcanti Aragão

Servidor Ativo, Aposentado ou Pensionista indicado por Associação de Classe:

Titular: Fábio Gomes da Silva

Suplente: Francisco Varela B. Júnior

HISTÓRICO IPM

O Instituto de Previdência do Município (IPM) é a autarquia responsável por gerir a previdência do quadro efetivo de funcionários da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Foi criado em 26 de abril de 1984 com o nome de IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município, com o objetivo de gerenciar a previdência como também prover serviços de assistência médico-odontológico aos funcionários da Prefeitura.

Devido às novas regras impostas aos Institutos de Previdência, em 27/11/2000, com a Lei nº 9.293, foram extintos do IPM os serviços de assistência, passando a gerenciar apenas o serviço de previdência dos servidores municipais.

Compromisso

O Instituto (IPM) compromete-se a manter e conduzir seu relacionamento de prestação de serviços, e atendimento de maneira que haja excelência e satisfação para seus servidores, servidores municipais, aposentados, pensionistas e familiares.

Missão

Elaborar, promover e executar a gestão previdenciária do município de João Pessoa, através de trabalho e prestação de serviços, sempre voltada para a qualidade e transparência.

Propósito

Traçar metas a serem alcançadas, bem como, proporcionar aos aposentados e pensionistas atendimento rápido, preciso e uma melhor qualidade de vida.

Serviços

- Acolhimento ao aposentado e pensionista.
- Análise, concessão e revisão de aposentadorias e pensões, bem como o acompanhamento dos processos.
- Gerenciamento da folha/calendário de pagamento junto à Secretaria de Administração de João Pessoa (Sead).
- Recadastramento e/ou atualização de dados cadastrais dos beneficiados.
- Entrega de holerites.
- Eventos socioeducativos através das instituições Centro de Convivência do Idoso.

CONSELHO FISCAL

Conferido pelo Art. 60, inciso V e Art. 76, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa c/c Arts. 123 e seguintes, da Lei nº 10.684/05, de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações.

Portaria N° 95 do dia 7 de Fevereiro de 2023 nomeando os titulares e suplentes para compor o Conselho de Fiscal nos termos estabelecidos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 95

Em, 07 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII e art. 76, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 123 e seguintes, da Lei Municipal nº. 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações, e tendo em vista memorando 15.148/2023,

RESOLVE:

I - Nomear, para desempenhar seu mandato por 02 (dois) anos, os representantes titulares e suplentes, para compor o **CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA (CON-FIS)**, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, indicados, conforme sua representatividade nos termos abaixo estabelecidos:

a) Servidor ativo, aposentado ou pensionista indicado pelo Prefeito:

- Titular: Antônio Henrique Gomes dos Santos
- Suplente: Karina Leal Ernesto de Amorim

b) Servidor ativo, aposentado ou pensionista indicado pelo Prefeito:

- Titular: Joseane Farias de Souza
- Suplente: Daniela Araújo Agostinho Fontes

c) Servidor ativo, aposentado ou pensionista indicado pelo Prefeito:

- Titular: Milena Medeiros de Alencar Feitosa
- Suplente: Érico Heyller Medeiros de Alencar

d) Servidor ativo, inativo ou pensionista indicado por Associação de

Classe:

- Titular: Alex Maia Duarte Filho
- Suplente: Gustavo Bedê Aguiar

Classe:

e) Servidor Ativo, Inativo ou Pensionista, indicado por Associação de

- Titular: Fábio Gomes da Silva
- Suplente: Francisco Varela B. Júnior

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.lod.com.br/verificacao/ESGC-FRBF-3001-4F18> e informe o código ESGC-FRBF-3001-4F18



Portaria Nº 1169 do dia 7 de Agosto de 2024 nomeando o suplente para compor o Conselho de Fiscal nos termos estabelecidos, considerando a exoneração a pedido do Procurador Gustavo Bedê Aguiar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1169

Em, 7 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII e art. 76, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no arts. 123 e seguintes, da Lei Municipal nº. 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e suas alterações, e tendo em vista memorando 118.740/2024

RESOLVE:

I – **Retificar** a Portaria nº. 95/2023, de 07 de fevereiro de 2023, para substituir os membros do Conselho de Fiscal, quanto aos representantes dos servidores ativos da Procuradoria Geral do Município, passando a ter a seguinte redação.

a) (...)

b) (...)

c) (...)

Classe:

d) **Servidor Ativo, Inativo ou Pensionista indicado por Associação de**

- Titular: Alex Maia Duarte Filho
- Suplente: Yan Cavalcanti Aragão

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ES13-8948-TDAE-20CF> e informe o código ES13-8948-TDAE-20CF



COMPOSIÇÃO

CON-FIS será composto de 5 (cinco) membros nomeados pelo Chefe do Poder

Executivo, os quais terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida a recondução ou a reeleição por tão somente igual período.

§ 1º A composição do CON-FIS será constituída por indicação das seguintes representações:

- I – dois membros indicados pelo Prefeito dentre os servidores ativos e inativos;
- II – três membros dentre os segurados em atividade e aposentados ou pensionista da Prefeitura Municipal de João Pessoa, escolhidos por voto secreto e direto pelos servidores efetivos municipais, através do competente processo eleitoral aprovado pelo Conselho de Previdência do Município.

§ 2º Os membros do CON-FIS deverão ser graduados em qualquer curso superior, permitida assessoria técnica.

§ 3º A cada membro eleito e indicado corresponderá um suplente.

§ 4º Os Membros efetivos do Conselho fiscal receberão, a título de ajuda de custo, auxílio de meio salário-mínimo, condicionada a participação em todas as reuniões convocadas para o respectivo período, trimestralmente, ou por ausência justificada, sendo todas as despesas custeadas com a taxa de Administração do RPPS.

§ 5º Caberá aos membros do CON-FIS eleger o seu Presidente, que escolherá, dentre seus pares, seu secretário.

§ 6º Na ausência de candidatos interessados para o preenchimento das vagas destinadas a este CON-FIS ou não sendo possível, por qualquer motivo, a realização do processo eleitoral para escolha dos membros deste conselho, ficará a cargo do Chefe do Executivo Municipal a nomeação direta dos integrantes, respeitada a representatividade estabelecida em sua composição. Art. 4º - Ocorre a vacância no CON-FIS:

- I – Pelo óbito do Conselheiro;
- II - Pela perda de mandato de Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, por mandato;
- III - Pela perda de mandato por infração a este regimento;
- IV - Pelo desligamento do quadro de servidores municipais;

V - Por impedimento legal;

VI - Pela renúncia de conselheiros. Art. 5º - O procedimento a ser adotado nos casos de vacância será o seguinte:

I - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, o Conselho comunicará imediatamente ao Conselheiro faltoso sobre a vacância do cargo, sendo desde já afastado das suas atribuições junto a este conselho;

II – Em todo caso, o Presidente do Conselho designará o suplente para assumir o cargo até a conclusão do mandato.

§ 1º-Ficando vaga a Presidência do CON-FIS será realizada nova eleição para o preenchimento do cargo para o restante do mandato.

§ 2º- No caso de vacância ou licença autorizada pelo Conselho, o membro efetivo do CON-FIS será substituído pelo seu suplente. Art. 6º - São consideradas justificativas para ausência de Conselheiro: I - Ausências motivadas pelo exercício profissional enquanto servidor Público; II - Demais casos previstos no Estatuto dos Servidores.

EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL 2024

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Município de João

Pessoa, instituído pela Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, é o órgão fiscalizador, auxiliar da gestão, sendo parte da estrutura técnico-administrativa deste instituto, doravante denominado CON-FIS, e, é regido pelas normas contidas na RESOLUÇÃO IPMJP/CON-FIS Nº 01/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019. Dentre as atividades realizadas pelo CON-FIS no ano-base 2024, destacam-se:

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONSELHO FISCAL 2024			
REUNIÃO	DATA	PONTOS DISCUTIDOS	DECISÕES TOMADAS
1º REUNIÃO	19/02/2024	Análise da Avaliação Atuarial 2024;	Aprovação do Cálculo atuarial;
		Análise do Relatório de Governança Corporativa (2º semestre de 2024);	Aprovação do Relatório de Governança Corporativa;
		Análise do resultado de Investimentos anual de 2024;	Aprovação do resultado de Investimentos anual de 2024;
		Análise da Prestação de Contas do IPMJP referente ao exercício de 2024;	Aprovação da prestação de contas 2024;
2º REUNIÃO	27/05/2024	Apreciação do Plano de Capacitação 2024;	Aprovação do Plano de Capacitação 2024
		Exigibilidade da Certificação Profissional;	Satisfeitos com a informação apresentada

		Análise do Relatório Contábil do 1º Quadrimestre de 2024; Apreciação da Avaliação do Relatório de ALM (Asset Liability Management - Gestão integrada de Ativos; Resultado dos Investimentos do 1º quadrimestre de 2024.	Aprovação do Relatório Contábil do 1º Quadrimestre de 2024 Aprovação do Relatório de ALM Aprovação dos Investimentos do 1º quadrimestre de 2024.
4º REUNIÃO	14/08/2024	Apresentação do Relatório de Governança Corporativa – 1º semestre de 2024; Apreciação do Relatório de Gestão Atuarial; Análise quanto à alteração da Resolução do Comitê de Investimentos; Apreciação da Prestação de Contas de Investimentos	Aprovação do Relatório de Governança Corporativa – 1º semestre de 2024; Aprovação Relatório de Gestão Atuarial; Aprovação quanto à alteração da Resolução do Comitê de Investimentos; Aprovação da Prestação de Contas de Investimentos

4º REUNIÃO	18/11/2024	Análise dos resultados dos investimentos referentes ao 3º Trimestre de 2024;	Aprovação da Política de Investimentos;
		Apreciação e Aprovação da Política de Investimentos 2025;	Aprovado Apreciação e Aprovação da Política de Investimentos 2025;
		Resultado da Auditoria de Supervisão do Pró - Gestão (ANO II);	Aprovação do Resultado da Auditoria de Supervisão do Pró - Gestão (ANO II);
		Análise do Relatório Contábil do 3º Trimestre de 2024;	Aprovado do Análise do Relatório Contábil do 3º Trimestre de 2024;